



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 52ª SESSÃO, EM 11 DE JULHO DE 2019
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Francisco Glauber Pessoa Alves, José Dantas de Paiva, Érika de Paiva Duarte Tinôco, em substituição ao Juiz Ricardo Tinôco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca, foi aberta a sessão. Ausente, justificadamente, o Juiz Ricardo Tinôco de Góes. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Com a palavra, o Desembargador Glauber Rêgo propôs moção de pesar pelo falecimento do ex-membro da Corte Eleitoral, classe de juristas, o Doutor ARNALDO DE CARVALHO FRANÇA, o que foi aprovado à unanimidade. O Presidente comunicou ainda que, durante a 76ª edição do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (Coptrel), realizada em São Paulo, deliberou-se que a 77ª edição acontecerá no TRE-RN, a ser realizada no final de outubro e início de novembro deste ano. Concedida a palavra aos demais membros e a Procuradora Regional Eleitoral, esta propôs um voto de congratulações pelo aniversário de oitenta e cinco anos do senhor LUÍS DUARTE, pai da JUÍZA ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO - o que foi aprovado à unanimidade. A Doutora Érika de Paiva agradeceu. Durante a sessão, o Desembargador Presidente retomou a ordem administrativa para informar que a OAB, por meio de ofício, pleiteou fossem suspensos todos os atos judiciais eventualmente realizados no dia 12.07.19, em virtude da eleição para a lista sêxtupla que irá concorrer à vaga do quinto constitucional do Tribunal Regional

Eleitoral do Trabalho da 21ª Região. Explicou que a presidência deferiu parcialmente o pedido, ficando vedada apenas a realização de audiências e sessões na referida data, mantendo-se, incólume, os prazos e demais atos processuais. **JULGAMENTOS - Processos que dependem de pauta:**

RECURSO ELEITORAL Nº 2-69.2018.6.20.0067. Origem: Nísia Floresta-RN (67ª Zona Eleitoral - Nísia Floresta). Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Recorrente: Alex Sandro de Lima Curioso. Advogados: Caio Frederick de França Barros Campos e outros. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - eleições - recursos financeiros de campanha eleitoral - doação de recursos acima do limite legal - doação de recursos acima do limite legal - pessoa física - representação.

DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **PJe - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601476-33.2018.6.20.0000.**

Origem: Natal-RN. Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Requerente: Jose Aristoteles Chaves. Advogado: Araken Barbosa de Farias Filho e outros. Assunto: prestação de contas - de candidato. cargo - deputado estadual. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com a Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU as contas de JOSÉ ARISTÓTELES CHAVES relativas às Eleições de 2018, nos termos do voto do relator. **PJe - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601584-62.2018.6.20.0000.**

Origem: Natal-RN. Relator: Juíza Érika Tinoco. Requerente: Jose de Anchieta Felix. Assunto: prestação de contas - de candidato. cargo - deputado federal. contas - não apresentação das contas.

DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com a Procuradoria Regional Eleitoral, JULGOU como não prestadas as contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Federal nas eleições 2018, JOSÉ DE ANCHIETA FÉLIX, aplicando-lhe o impedimento previsto no artigo 83, inciso I da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto da relatora. **PJe - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601532-66.2018.6.20.0000.**

Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Federal Francisco Glauber Pessoa Alves. Requerente: Andre Luis Fernandes da Fonseca. Advogados: Julio Henrique de Macedo Alves e Andreo

Zamenhof de Macedo Alves. Assunto: prestação de contas - de candidato. cargo - deputado estadual. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com a Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas de campanha apresentadas por ANDRÉ LUÍS FERNANDES DA FONSECA, alusivas à movimentação de recursos na campanha para o cargo de Deputado Estadual das Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-31.2015.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Requerente: Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB/RN. Advogados: Thiago Cortez Meira De Medeiros e outro. Requerente: Leonardo Arruda Câmara. Advogados: Carlo Virgilio Fernandes de Paiva e Donnie Allison dos Santos Moraes. Requerente: Rafael Huete Da Motta, na qualidade de atual presidente. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros. Requerente: Ivanildo Fernandes de Oliveira, na qualidade de atual secretário de finanças. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros. Assunto: prestação de contas - partido político - exercício financeiro - 2014. **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria de votos, em consonância com a Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU as contas do Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB/RN, relativas ao exercício financeiro - 2014, aplicando-se, em consequência, a penalidade prevista no art. 37, caput, e § 3º da Lei n.º 9.096/95 c/c art. 29, II, da Resolução n.º 21.841/04 do TSE, concernente à suspensão do direito ao recebimento de novas quotas do Fundo Partidário, pelo período de 04 meses, bem como o recolhimento ao Erário do valor equivalente R\$ 60.085,60 (sessenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos), referente à malversação de recursos oriundos do Fundo Partidário, nos termos do voto condutor do Desembargador Cornélio Alves, redator para o acórdão, e das notas de julgamento. Vencidos os Juízes Wlademir Capistrano e Adriana Magalhães. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar os seguintes **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PJe - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600143-12.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Assunto: requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, deferiu o pedido

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

**Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz Francisco Glauber Pessoa Alves

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco
Em substituição

Juiz José Dantas de Paiva

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca
Procuradora Regional Eleitoral